ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020

Aos vinte e seis do mês de maio de dois mil e vinte, ás 07 horas e 30 minutos, no Auditório de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar inicio à Sessão pública de CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Concorrência supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção, conforme exposto no projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, de 60 (sessenta) casas populares, localizadas nas Ruas Limoeiro, Zenilton Ferreira Campos e Gariroba, no bairro Primavera III, em Primavera do Leste - MT, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto da **Concorrência nº 001/2020 Processo nº 1004/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

Em ato de abertura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando a todos de que os atos praticados seriam gravados e transmitidos ao vivo no YouTube por força da Lei Municipal 1.688/2017.

Entregaram a documentação relativa a Credenciamento de representantes, as seguintes empresas:

1. **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.299.045/0001-20,** com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG nº 1200698-0 SEJSP/MT e CPF nº 866.200.961-15, email: vilmamassuia@hotmail.com.

2. **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71,** com sede em Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Leandro Borges de Sousa, portador do RG nº 4323428 SSP/GO, e do CPF nº 016.400.911-65, email: engenharia@multiprimebrasil.com.br.

3. **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJF/MF Nº 33.828.365/0001-68,** com sede em Paranatinga/MT , neste ato representada por seu sócio, o Sr. Renato Alves Pereira, portador do RG nº 9338557-8 SESP-PR e do CPF nº 057.360.479-77, e-mail: renato.apereira@yahoo.com.br.

4. **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.090.844/0001-64,** com sede em Barra do Garças/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jocimar Silva Izidoro, portador do RG nº 060698883 SSP/RJ e CPF nº 821.845.347-49, e-mail: jocimarizidoro2@hotmail.com, salubg@yahoo.com.br.

5. **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJF/MF Nº 01.680.026/0001-90,** com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Caio José Kroich de Menezes, portador do RG nº 2284544-5 SSP/MT e do CPF nº 047.989.431-00, e-mail: contato@kroich.com.br.

6. **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.180.102/0001-07,** com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Gildásio de Almeida Brito, portador do RG nº 0517979-3 SSP/MT e do CPF nº 041.078.371-49, e-mail: grsbrito@terra.com.br.

7. **S. MORAES PEDREIRA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 36.691.268/0001-64,** com sede em Primavera do Leste/MT, representada por seu proprietário, o Sr. Samuel Moraes Pedreira, portador do RG nº 22653678 SSP/MT e do CPF nº 039.762.791-29, e-mail: mpedreira.eng@gmail.com.

8. **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 36.892.271/0001-46,** com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Thiago Tenório Moreno da Silva, portador do RG nº 1873160-0 SESP/MT e do CPF nº 024.700.001-90, e-mail: apiceconstrucoes@gmail.com.

9. **CONSTRUTORA MODELAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.788.243/0001-90,** com sede em Campinapolis/MT, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Marcos Teixeira de Queiroz, portador do RG nº 12976679 SSP/MT e do CPF nº 896.074.811-00, e-mail: construtoramodelar@hotmail.com.

Conferidos os documentos referente a parte de Credenciamento das empresas acima qualificadas, verificou-se que a licitante ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, é a única presente que não faz jus aos benefícios concedidos pela LC 123/06, por não se enquadrar no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os presentes foram questionados a fim de que se manifestassem acerca de eventuais irregularidades na documentação referente ao Credenciamento das empresas acima qualificadas, nenhum dos licitantes presentes manifestou-se.

Ato contínuo, o Presidente da CPL procedeu com a pesquisa junto aos sites do CNJ, TCU e ao cadastro do CEIS a fim de cumprir com o disposto no item 13.7. do instrumento convocatório, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes. Constatada a regularidade de todos os participantes perante os cadastros supracitados, procedeu-se à abertura dos envelopes das licitantes acima qualificadas, com a inclusão da empresa licitante abaixo qualificada, a qual protocolou seu envelope em data prévia a disputa no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sem representante legal credenciado nesta sessão:

10. **P & G CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, com sede em Capelinha/MG, sem representante legal credenciado nesta sessão.

A CPL decidiu por fazer a abertura dos envelopes de habilitação perante os presentes acima qualificados a fim de que os mesmos pudessem acompanhar tal ato e conferir a documentação apresentada por todos os participantes. Às 14 horas e 40 minutos da tarde, terminou a conferência por parte dos presentes, e como o horário de funcionamento do órgão já havia findado, decidiu-se por colher os apontamentos dos presentes e proceder com a publicação da decisão quanto à documentação de habilitação dos participantes em momento posterior, o qual será feito pela Comissão em ata reservada e publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – MT – DIOPRIMA, no site desta Prefeitura Municipal e via e-mail, a fim de cientificar a todos os participantes, bem como a abrir o prazo recursal, conforme prevê a legislação.

A Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** não apresentou a certidão de regularidade do CREA do Engenheiro Caio José. QUE a mesma não comprovou vínculo com o Engenheiro Bruno. QUE a empresa não comprovou sua capacidade técnica operacional através dos atestados exigidos pelo instrumento convocatório. QUE o contrato da Engenheira Ana Paula, não atendeu ao disposto na Lei nº 4.950-A/66.
QUE a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,**

apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou a certidão de regularidade do CREA Pessoa Jurídica constando nome de outra empresa.

O Sr. Leandro Borges de Sousa, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **P & G CONSTRUTORA LTDA – ME,** não atende ao disposto no item 10.4.3.1. item "c.1", uma vez que a mesma não possui o Capital Social dentro do exigido.

O Sr. Renato Alves Pereira, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** não apresentou o documento exigido pela alínea "b" do item 10.4.4.1. do instrumento convocatório.

O Sr. Gildásio de Almeida Brito, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,** apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.
QUE a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA,** apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.

O Sr. Marcos Teixeira de Queiroz, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado;
QUE a empresa **R. ALVES PEREIRA,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** não atendeu ao disposto no item 10.4.3.1. alínea "c.1";
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado;
QUE a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado.

Os Srs. Jocimar Silva Izidoro, Caio José Kroich de Menezes, Samuel Moraes Pedreira e Thiago Tenório Moreno da Silva não se manifestaram acerca da documentação de habilitação conferida em sessão.

Em seguida às 15 horas e 19 minutos, ficou a sessão suspensa pelo Sr. Presidente, informando que assim que for proferida a decisão por esta Comissão, a mesma será publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, no site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba "Editais e Licitações", e também será encaminhada via e-mail a todos os participantes.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

Silvia A. A. de Oliveira
Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA
Licitante

R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA
Licitante

J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME
Licitante

KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Licitante

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Licitante

S. MORAES PEDREIRA
Licitante

ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI
Licitante

CONSTRUTORA MODELAR LTDA
Licitante

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: http://primaveradoleste.mt.gov.br/ e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Concorrência nº 001/2020

Aos vinte e seis do mês de maio de dois mil e vinte, ás 07 horas e 30 minutos, no Auditório de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar inicio à Sessão pública de CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Concorrência supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção, conforme exposto no projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, de 60 (sessenta) casas populares, localizadas nas Ruas Limoeiro, Zenilton Ferreira Campos e Gariroba, no bairro Primavera III, em Primavera do Leste - MT, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto da **Concorrência nº 001/2020 Processo nº 1004/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

Em ato de abertura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando a todos de que os atos praticados seriam gravados e transmitidos ao vivo no YouTube por força da Lei Municipal 1.688/2017.

Entregaram a documentação relativa a Credenciamento de representantes, as seguintes empresas:

1. **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.299.045/0001-20,** com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG nº 1200698-0 SEJSP/MT e CPF nº 866.200.961-15, email: vilmamassuia@hotmail.com.

2. **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71,** com sede em Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Leandro Borges de Sousa, portador do RG nº 4323428 SSP/GO, e do CPF nº 016.400.911-65, email: engenharia@multiprimebrasil.com.br.

3. **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJF/MF Nº 33.828.365/0001-68,** com sede em Paranatinga/MT , neste ato representada por seu sócio, o Sr. Renato Alves Pereira, portador do RG nº 9338557-8 SESP-PR e do CPF nº 057.360.479-77, e-mail: renato.apereira@yahoo.com.br.

4. **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.090.844/0001-64,** com sede em Barra do Garças/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jocimar Silva Izidoro, portador do RG nº 060698883 SSP/RJ e CPF nº 821.845.347-49, e-mail: jocimarizidoro2@hotmail.com, salubg@yahoo.com.br.

5. **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJF/MF Nº 01.680.026/0001-90,** com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Caio José Kroich de Menezes, portador do RG nº 2284544-5 SSP/MT e do CPF nº 047.989.431-00, e-mail: contato@kroich.com.br.

6. **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.180.102/0001-07,** com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Gildásio de Almeida Brito, portador do RG nº 0517979-3 SSP/MT e do CPF nº 041.078.371-49, e-mail: grsbrito@terra.com.br.

7. **S. MORAES PEDREIRA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 36.691.268/0001-64,** com sede em Primavera do Leste/MT, representada por seu proprietário, o Sr. Samuel Moraes Pedreira, portador do RG nº 22653678 SSP/MT e do CPF nº 039.762.791-29, e-mail: mpedreira.eng@gmail.com.

8. **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 36.892.271/0001-46,** com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Thiago Tenório Moreno da Silva, portador do RG nº 1873160-0 SESP/MT e do CPF nº 024.700.001-90, e-mail: apiceconstrucoes@gmail.com.

9. **CONSTRUTORA MODELAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.788.243/0001-90,** com sede em Campinapolis/MT, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Marcos Teixeira de Queiroz, portador do RG nº 12976679 SSP/MT e do CPF nº 896.074.811-00, e-mail: construtoramodelar@hotmail.com.

Conferidos os documentos referente a parte de Credenciamento das empresas acima qualificadas, verificou-se que a licitante ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, é a única presente que não faz jus aos benefícios concedidos pela LC 123/06, por não se enquadrar no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os presentes foram questionados a fim de que se manifestassem acerca de eventuais irregularidades na documentação referente ao Credenciamento das empresas acima qualificadas, nenhum dos licitantes presentes manifestou-se.

Ato contínuo, o Presidente da CPL procedeu com a pesquisa junto aos sites do CNJ, TCU e ao cadastro do CEIS a fim de cumprir com o disposto no item 13.7. do instrumento convocatório, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes. Constatada a regularidade de todos os participantes perante os cadastros supracitados, procedeu-se à abertura dos envelopes das licitantes acima qualificadas, com a inclusão da empresa licitante abaixo qualificada, a qual protocolou seu envelope em data prévia a disputa no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sem representante legal credenciado nesta sessão:

10. **P & G CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, com sede em Capelinha/MG, sem representante legal credenciado nesta sessão.

A CPL decidiu por fazer a abertura dos envelopes de habilitação perante os presentes acima qualificados a fim de que os mesmos pudessem acompanhar tal ato e conferir a documentação apresentada por todos os participantes. Às 14 horas e 40 minutos da tarde, terminou a conferência por parte dos presentes, e como o horário de funcionamento do órgão já havia findado, decidiu-se por colher os apontamentos dos presentes e proceder com a publicação da decisão quanto à documentação de habilitação dos participantes em momento posterior, o qual será feito pela Comissão em ata reservada e publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – MT – DIOPRIMA, no site desta Prefeitura Municipal e via e-mail, a fim de cientificar a todos os participantes, bem como a abrir o prazo recursal, conforme prevê a legislação.

A Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** não apresentou a certidão de regularidade do CREA do Engenheiro Caio José. QUE a mesma não comprovou vínculo com o Engenheiro Bruno. QUE a empresa não comprovou sua capacidade técnica operacional através dos atestados exigidos pelo instrumento convocatório. QUE o contrato da Engenheira Ana Paula, não atendeu ao disposto na Lei nº 4.950-A/66.
QUE a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,**

apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou a certidão de regularidade do CREA Pessoa Jurídica constando nome de outra empresa.

O Sr. Leandro Borges de Sousa, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **P & G CONSTRUTORA LTDA – ME,** não atende ao disposto no item 10.4.3.1. item "c.1", uma vez que a mesma não possui o Capital Social dentro do exigido.

O Sr. Renato Alves Pereira, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** não apresentou o documento exigido pela alínea "b" do item 10.4.4.1. do instrumento convocatório.

O Sr. Gildásio de Almeida Brito, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI,** apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.
QUE a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA,** apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018.

O Sr. Marcos Teixeira de Queiroz, fez os seguintes apontamentos:
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **S. MORAES PEDREIRA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado;
QUE a empresa **R. ALVES PEREIRA,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** não atendeu ao disposto no item 10.4.3.1. alínea "c.1";
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** apresentou certidão do CREA Pessoa Jurídica com Capital Social divergente da última alteração, portanto, no entender do licitantes a referida certidão torna-se nula;
QUE a empresa **J S EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI ME,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado;
QUE a empresa **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto licitado.

Os Srs. Jocimar Silva Izidoro, Caio José Kroich de Menezes, Samuel Moraes Pedreira e Thiago Tenório Moreno da Silva não se manifestaram acerca da documentação de habilitação conferida em sessão.

Em seguida às 15 horas e 19 minutos, ficou a sessão suspensa pelo Sr. Presidente, informando que assim que for proferida a decisão por esta Comissão, a mesma será publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, no site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba "Editais e Licitações", e também será encaminhada via e-mail a todos os participantes.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.